



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 188/13

#### ***Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 374ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 08/11/2013:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

<b>QUADRO II</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DT. VALIDADE</b>
1	CLEUSA ROSANA SIQUEIRA NEVES	262076	01/11/2014
2	ELIANE MARIA MORETTO	601046	21/10/2014
3	MARTA CITON	313642	13/05/2014
4	SIRLEI DE OLIVEIRA SOMETES	404686	24/10/2014

  

<b>QUADRO III</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DT. VALIDADE</b>
1	ELIANE MARIA MORETTO	295504	21/10/2014

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### **DECISÃO COREN/RS Nº 188/13**

**CLAUDIR LOPES DA SILVA**  
COREN-RS 132.420  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA**  
COREN-RS 022.219  
SECRETÁRIA SUBSTITUTA